



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021

(Exigência do Art. 8º, I – Decreto 3.555/2000; do Art. 3º, II da Lei 10.520/2002 e dos Art. 14 e §7º do Art. 15 da lei 8666/1993)

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de ornamentação/decoração natalina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem, de acordo com os termos e especificações contidos neste documento.

Este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de micro empresas e empresas de pequeno porte.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No fim do ano as ruas e praças do município são decoradas com varias decorações natalinas, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal.

Para valorizar o espírito natalino e promover um aspecto de beleza e harmonia no legislativo, em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, a aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de aquisição de ornamentação/decoração natalina para a Câmara.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento estimado da demanda de ornamentação/decoração natalina que serão utilizados durante o período festivo natalino do exercício de 2021, considerando que esta Casa nunca adquiriu esses materiais, portanto não há informações de consumo anteriores

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto estão caracterizadas conforme planilha seguinte.

Item	Quant.	Unidade	Garantia	Descrição
01	01	UNID.	12 MESES	ÁRVORE DE NATAL : 180cm, 580 Galhos, base tripé de metal ajustável, tonalidade verde, sistema de montagem rápida, galhos presos a árvore, estrutura tronco em tubo de metal galvanizado com 3 andares,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br



				dimensão da embalagem 15x15x90cm.
02	04	UNID.	12 MESES	PISCA PISCA DE LED COLORIDO com 100 Lâmpadas, fio de cor transparente, 8 funções diferentes , comprimento do fio de 8,5m, potência máxima de 4W, frequência 60Hz, tensão 127V.
03	03	UNID.	-	GUIRLANDA DE NATAL COM GALHOS NEVADOS: tamanho 40cm, com 100 galhos, formato circular, material: plástico PVC e Arame. Medidas: 40cm de diâmetro. Com 90 hastes.
04	04	UNID.	-	GUIRLANDA FESTÃO ARAMADO VERDE: tamanho 40cm, com 100 galhos, formato circular, material: plástico PVC e Arame. Medidas: 40cm de diâmetro. Com 90 hastes.
05	48	UNID.	-	LAÇO DE VELUDO: do tipo pendurar para decoração de árvore de Natal, material veludo, dimensão 5cm x 6cm x 1cm(Altura x Comprimento x Largura). Cor vermelha.
06	48	UNID.	-	LAÇO COM GLÍTER: do tipo pendurar para decoração de árvore de Natal, dimensão: 6cm x 7cm(Altura x Largura), material de tecido sintético. Cor dourado.
07	36	UNID.	-	LAÇO DOURADO COM VERMELHO: para decoração, material de tecido aveludado sintético, dimensão: 16cm x 14cm(Altura x Largura).Cor: vermelho com detalhe dourado.
08	02	UNID.	-	AMOSFUN TOPO DE ÁRVORE DE NATAL: Topo de estrela para árvore de Natal brilhante do tipo encaixe, enfeite de natal, cor preferencial dourado, material plástico, dimensão do produto: 23.5cm x 21cm x 1cm.
09	18	UNID.	-	ESTRELA COM GLÍTER PARA ENFEITE DE ÁRVORE DE NATAL: estrela decoração de árvore de natal, cor preferencial dourada, do tipo pendurar, dimensão do produto: 8cm x 8cm x 8cm, material acrílico.
10	01	UNID.	-	CORDÃO DE BOLINHA: Enfeite para árvore de Natal, cor DOURADO, dimensão do produto: 10mm x 10mm x 1000cm, forma cordão de bolinhas, material: polipropileno e poliéster.
11	01	UNID.	-	CORDÃO DE BOLINHA: Enfeite para árvore de Natal, cor VERMELHO, dimensão do produto: 10mm x 10mm x 1000cm, forma cordão de bolinhas, material: polipropileno e poliéster.
12	01	UNID.	-	CORDÃO DE BOLINHA: Enfeite para árvore de Natal, cor PRATA, dimensão do produto: 10mm x 10mm x 1000cm, forma cordão de bolinhas, material:



				polipropileno e poliéster.
13	60	UNID.	-	BOLAS PENDENTE DECORATIVA DE NATAL GLÍTER, FOSCA E LISA SORTIDAS: material plástico, dimensão do produto: 4 x 4 cm. Cor variadas.
14	20	UNID.	-	FESTÃO NEVADO PARA ENFEITE DE ÁRVORE DE NATAL: material: polipropileno, dimensão do produto: 5cm x 5cm x 200cm, cor verde com pontas brancas.
15	01	UNID.	-	PAPEL DE PRESENTE DE NATAL: tipo rolo de papel de presente tipo COUCHÊ, dimensão do produto: 40cm x 100m, papel de gramatura 60.
16	03	UNID.	-	CASCATA FIXA ENFEITE DE NATAL: cascata fixa com 400 LED's fio branco 10 metros, tipo decoração externo e interno, tensão 127V, potência 12W, cor da luz branco morno.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Exigir-se-ão os documentos abaixo relacionados.

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(art.28 Lei 8666, Art.13, I Decreto 3.555)

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art.28 Lei 8666, Art.13, IV e V Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(art.28 Lei 8666, Art.13, II Decreto 3.555)

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

(art.28 Lei 8666, Art.13, III Decreto 3.555)

DECLARAÇÕES:

(CF/88 – Art.7º, XXX, Lei Federal 10.520/2002 Art.4º, XIII e Art.13, II Decreto 3.555)

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para contratação e realização do serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referencia, conforme o caso.

Deste modo, examinada a proposta mais vantajosa à Administração, caberá ao responsável decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Os objetos devem conter as especificações correspondentes a esse termo de referencia.



6. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

Critérios de recebimento

O prazo para entrega é 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada Nota de Empenho emitida, em remessa única.

O objeto será recebido pelo servidor responsável, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Local de entrega do objeto

Serão entregues na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, situada à Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, ou retirados no estabelecimento do fornecedor; conforme o caso.

Forma de entrega do objeto

O produto deverá ser entregue em embalagem higiênica, adequada ao seu transporte e que o preserve de deterioração ou de deformidades. Caso seja verificada a deterioração ou qualquer outro tipo de inadequação do produto, o servidor que recebeu a mercadoria deverá solicitar ao fornecedor que providencie a sua substituição num prazo máximo de, no máximo, 48 horas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- fonte: 1.00.000 – REC ORD;
- ficha: 13

01.03.01.01.031.3001.4007.3.3.90.30

Material de consumo

- orçado: R\$ 55709,46

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;



b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

Obrigações do contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no contrato decorrentes da natureza do ajuste:

a) o contratante, após aprovar o produto recebido, compromete-se a pagar ao contratado em cheque nominal ou através de depósito ou de transferência na conta indicada por esta, após a emissão da nota fiscal no prazo máximo de 30 dias.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) o Presidente da Câmara indicará um gestor do contrato, que ficará responsável pelo recebimento e conferência do produto como descrito no contrato;

b) a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela administração, conforme a natureza do objeto, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento

Mediante entrega do produto e emissão de nota fiscal.

Prazo para pagamento

Não superior a 30 dias e, no caso de despesas de até R\$17.600,00, pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Retenção de pagamento

A Câmara Municipal de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou até mesmo rescindir o contrato. Todavia, a retenção do pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da referida Câmara Municipal.

Pagamento antecipado

É vedado o pagamento antecipado.



11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Duração dos contratos

Está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos estampados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993, devidamente autuados em processo.

Prorrogação dos contratos

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, observando-se os respectivos créditos orçamentários e o estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/1993.

12. PENALIDADES

Serão previstas em contrato, observados os arts. 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e o art. 7º da Lei 10.520/2002.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Câmara Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado;
- b) A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar, tampouco receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/1993, bem como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas;
- c) Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada não importará – em hipótese alguma – alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;



- d) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- e) A contratada – por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados – assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Câmara Municipal, a seus servidores ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Câmara Municipal o direito de regresso, na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos;
- f) A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Câmara Municipal, bem como obtidos em razão da execução do objeto contratual. São vedadas quaisquer reproduções dos mesmos durante a vigência do ajuste ou mesmo após o seu respectivo término;
- g) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Câmara Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;
- h) A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Santana da Vargem, 19 de outubro de 2021.

SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
Presidente